

EDITAL FACEPE 12/2020

APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS



A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco – SECTI, torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas de projetos de pesquisa para solicitação de apoio financeiro no âmbito do PROGRAMA DE APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo, REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

JUSTIFICATIVA

A FACEPE, em atendimento a sua agenda para apoiar Estudos e Pesquisas Científicas, Tecnológicas e de Inovação, frente a demanda das bases produtivas do Estado, toma a iniciativa de lançar o presente Edital. Coerente com o papel do Estado em induzir ações nas quais o Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia atue para o desenvolvimento social e econômico, políticas públicas em CT&I devem propiciar, entre outras, a competitividade local, a geração de riquezas e a melhor qualidade de vida para a sociedade. O conhecimento, em todas as suas formas, desempenha um papel fundamental no progresso social e econômico. Promover soluções a problemas através do estímulo à interação de vários atores na geração, difusão e aplicação do conhecimento visando o aumento da competitividade da economia brasileira tem sido um dos focos recentes da política de CT&I nacional e do Estado de Pernambuco.

Uma das ações estratégicas é a criação de um programa voltado a mobilização das instituições públicas de pesquisa e inovação para a aplicação de soluções tecnológicas para importantes integrantes do fluxo de desenvolvimento econômico de Pernambuco, dentre os quais se destacam os Arranjos Produtivos Locais. Essa medida incrementa sua competitividade frente aos mais recentes desafios do mercado e alveja gargalos ao crescimento econômico, de modo a encurtar o distanciamento entre competências acadêmicas e desenvolvimento tecnológico em setores da economia de Pernambuco.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados

EDITAL FACEPE 12/2020
APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS
PRODUTIVOS LOCAIS



nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

EDITAL FACEPE 12/2020
APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de soluções tecnológicas relacionadas à Arranjos Produtivos Locais, na busca de soluções integradas que propiciem seu desenvolvimento econômico e tecnológico.

- 2.1.** À FACEPE, as propostas deverão ser submetidas exclusivamente através do preenchimento e envio do formulário de solicitação de auxílio a projeto de pesquisa (modalidade APQ), disponível no sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa", o solicitante deverá cadastrar-se e em seguida se logar no sistema, quando então poderá selecionar no menu "Bolsas e Auxílios" a modalidade "APQ - auxílio a projeto de pesquisa" e como natureza da solicitação a opção **"Edital FACEPE 12/2020 – Apoio a Pesquisas para Arranjos Produtivos Locais"**.
- 2.2.** As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.3.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 8 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.4.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

EDITAL FACEPE 12/2020
APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

- 2.5.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

ATENÇÃO: Não será necessária a entrega de documentação impressa EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para o item 6 (ITENS FINANCIÁVEIS) do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento. Avaliadores *ad hoc* utilizam o Sistema AgilFAP para avaliação do currículo cadastrado nesta plataforma, o que exige a manutenção do currículo atualizado por parte do proponente.

3.3. Etapa III – Análise por Comitê Avaliador

- 3.3.1.** Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 9 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta; ou
- b) a não aprovação da proposta.

EDITAL FACEPE 12/2020

APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

- 3.3.2.** O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.
- 3.3.3.** Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 3.3.4.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou,
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV - Análise e aprovação final pela Diretoria da FACEPE

- 3.4.1.** Essa etapa consistirá na avaliação, pela Diretoria, da ata da reunião de julgamento, dos pareceres e da relação dos projetos recomendados e não recomendados pelo Comitê Avaliador, bem como na análise dos projetos quanto à sua adequação orçamentária, relevância para APLs e coerência com as demandas específicas dos temas propostos neste Edital. A análise da Diretoria contemplará:
- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas;
 - b) aprovação, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas.

4. RESULTADO

- 4.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 4.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.
- 5.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE por meio do sistema AgilFAP, seguindo o roteiro disponível no link: <http://www.facepe.br/editais/recursos-administrativos>.
- 5.3.** Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria de Inovação e Presidência da FACEPE.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ)** onde estará(ão) especificada(s) a(s) quota(s) de bolsas aprovada(s) para apoio, a serem implementadas de acordo com os requisitos, condições e valores especificados no REGULAMENTO, bem como o valor total do auxílio aprovado.
- 6.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital no DOE, podendo ser contratados os projetos em fila de espera.

É necessário que a conta do beneficiário seja corrente e a agência seja do Banco do Brasil.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 9.2.** Havendo criação protegida (patente ou registro de *software*) derivada do projeto, a FACEPE e a instituição de vínculo do coordenador firmarão acordo sobre os direitos de propriedade intelectual.
- 9.3.** Nos produtos e publicações, sejam eles parciais ou finais, deverão constar obrigatoriamente o nome da FACEPE, como colaboradora e o(s) do(s) Arranjos Produtivos Locais onde o estudo foi desenvolvido, inclusive sua marca, quando ela existir.
- 9.4.** Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de *software*) eventualmente resultante do projeto.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação.
- 13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 13.3.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.4.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 13.7.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 20 de agosto de 2020.

EDITAL FACEPE 12/2020
APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de soluções tecnológicas relacionadas à **Arranjos Produtivos Locais**, na busca de soluções integradas que propiciem seu desenvolvimento econômico e tecnológico.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, adotam-se as seguintes definições:

❖ **Instituição de execução:** é o órgão público ou instituição privada sem fins lucrativos, inscrito sob CNPJ, com atuação em educação, ciência e tecnologia onde serão desenvolvidas as atividades da proposta apresentada à FACEPE.

❖ **Arranjos Produtivos Locais:** Conjunto de agentes produtivos econômicos, políticos e sociais, localizados em um mesmo território, desenvolvendo atividades econômicas correlatas e que apresentam vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem. Os arranjos geralmente incluem empresas – produtoras de bens e serviços finais, fornecedoras de equipamentos e outros insumos, prestadoras de serviços, comercializadoras, clientes, etc., cooperativas, associações e representações - e demais organizações voltadas à formação e treinamento de recursos humanos, informação, pesquisa, desenvolvimento e engenharia, promoção e financiamento. A articulação de empresas de todos os tamanhos em APLs e o aproveitamento das sinergias geradas por suas interações fortalecem suas chances de sobrevivência e crescimento, constituindo-se em importante fonte de vantagens competitivas duradouras.

❖ **Coordenador da proposta:** é o pesquisador, com título de doutor, responsável pela apresentação da proposta. O Coordenador deverá ter vínculo formal com a instituição de execução da proposta. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver

EDITAL FACEPE 12/2020
APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

3. PROPONENTE

3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter educativo, científico ou tecnológico, situadas no estado de Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição executora poderá ser empregatício/funcional, ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

3.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos; ou,
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

3.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

3.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	20 de agosto de 2020
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	2 de setembro de 2020
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 17h00 de 12 de outubro de 2020
Divulgação dos resultados na página de Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 20 de janeiro de 2021
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 5 de fevereiro de 2021

5. RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL FACEPE 12/2020
APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

- 5.1.** As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** para apoiar **Projetos de Pesquisa para Arranjos Produtivos Locais**.
- 5.2.** Os recursos são destinados para a concessão de Itens de Custeio, Passagens, Diárias, Bolsas de Pesquisador Visitante (BPV) e Bolsas de Cooperação Técnica (BCT), oriundos do Tesouro Estadual através da ação 4149 "Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidas" e na sub-ação 0028 "Apoio à Pesquisa para Políticas Públicas" do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 5.3.** As propostas deverão abordar um dos Temas Específicos descritos no item 0 deste REGULAMENTO e poderão solicitar recursos financeiros no valor máximo **R\$208.360,00 (duzentos e oito mil trezentos e sessenta reais)** cada, desembolsáveis em até 24 (vinte e quatro meses) meses, e distribuídos em R\$ 168.360,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta reais) para mensalidades de bolsa, e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Bolsas:

a) Bolsa Pesquisador Visitante: Financiamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das bolsas BPV, cujos requisitos e perfis podem ser consultados em (<http://agil.facepe.br/tabelas.php>). Este percentual se justifica pelo fato de o pesquisador já apresentar vínculo empregatício com alguma universidade situada no estado.

b) Bolsas de Cooperação Técnica níveis 05 e 07: A cota de bolsas aprovadas deverá incluir obrigatoriamente uma bolsa equivalente de mestrado (BCT-07 no valor unitário de R\$1.525,00) e/ou uma bolsa equivalente de doutorado (BCT-05 no valor unitário de R\$2.440,00) cujos **temas da dissertação ou tese deverão estar em consonância com a linha de pesquisa do projeto aprovado nesta chamada desenvolvido nas Instituições Executoras**.

*Não é permitido acúmulo de bolsas de qualquer modalidade ou origem;

- 6.2.** A proposta deve conter apenas a quantidade de bolsas solicitadas com cronograma das implantações, bem como a descrição individualizada das atividades por bolsista e descrição do perfil do profissional que deverá utilizar cada uma.
- 6.3.** A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para administração ou pagamento de prestação de serviços.
- 6.4.** A indicação nominal dos bolsistas deve ser feita apenas após aprovação do projeto e de ser formalmente contratado pela FACEPE com o proponente.
- 6.5.** Custeio:

EDITAL FACEPE 12/2020
APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) passagens e diárias no estado de Pernambuco, até o limite de 15% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes, disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos de mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

6.6. Não são permitidas despesas com:

- a) construção de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina como contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em www.facepe.br.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os prazos de execução dos projetos poderão ser prorrogados.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

8.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

8.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador doutor com vínculo formal com a Instituição de Execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
- b) ter seu *curriculum vitae* cadastrado e atualizado **na plataforma Lattes e no Sistema AgilFAP**;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

8.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

8.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

8.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

8.2. QUANTO À PROPOSTA

8.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, e compreendido no limite máximo de 15 (quinze) páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

EDITAL FACEPE 12/2020
APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

- i. Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

8.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. É exigido que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Indicação do tema de pesquisa ao qual o projeto se vincula, dentre os definidos no item 8.3 deste REGULAMENTO;
- c) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- d) Objetivos e metas a serem alcançados;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- a) Resultados esperados e sua contribuição específica para a formulação, avaliação ou orientação de soluções tecnológicas aplicáveis ao APL;
- b) Descrição de um **plano de interação com entes privados (conjunto de empresas, cooperativas, sindicatos ou associações), que atuem como parceiros locais, e que demonstre que ao menos parte da pesquisa proposta será desenvolvida nas regiões onde os APLs de referência predominam.** Esse item também deverá detalhar o apoio técnico e/ou financeiro aportado pelo parceiro.
- c) Carta de Anuência de empresas, cooperativas, sindicatos, associações ou equivalente vinculado ao APL em questão;
- d) Cronograma de atividades;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Identificação dos demais participantes do projeto;
- g) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto com entidades da Administração Pública Estadual e outros centros de pesquisa na área;
- h) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- i) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, quando houver.

As propostas apresentadas em cada Área Temática deverão ser enquadradas pelo proponente em um dos temas específicos listados abaixo:

8.3. Áreas Temáticas por APL

8.3.1. FABRICAÇÃO DE GESSO

Tema específico:

- a) Melhoria da eficiência energética dos fornos empregados na calcinação da gipsita;
- b) Pesquisa de alternativas energéticas aplicadas ao processamento da gipsita, considerando eficiência, viabilidade e sustentabilidade;
- c) Melhorias de tecnologias empregadas no processo produtivo e/ou produtos;

8.3.2. CONFECÇÕES

Tema específico:

- a) Soluções para o reuso e/ou reciclagem dos resíduos sólidos;
- b) Melhorias de tecnologias empregadas no processo produtivo e/ou produtos;
- c) Otimização energética e eficiência das caldeiras nas lavanderias têxteis;
- d) Soluções para o reuso e/ou reciclagem de água nos processos industriais;

8.3.3. VITIVINICULTURA E FRUTICULTURA

Tema específico:

- a) Técnicas de agricultura de precisão aplicados à produção frutícola do Vale do São Francisco, particularmente, no manejo de água e nutrientes;
- b) Avaliação e adaptação de cultivares de uva para o Vale do São Francisco, voltados ao consumo *in natura*, vinhos e sucos, disponíveis no mercado tecnológico global.

8.3.4. LATICÍNIOS

Tema específico:

- a) Melhorias tecnológicas para produção de forragem destinada a bovinocultura de leite com ênfase na palma forrageira e no sorgo;
- b) Soluções tecnológicas para a disponibilidade de água destinada a dessedentação animal em pequenas e médias indústrias;
- c) Inocuidade dos produtos lácteos nas principais áreas produtoras do estado pernambucano;
- d) Desenvolvimento de métodos de controle de zoonoses em bovinos;

8.3.5. OVINOCAPRINOCULTURA

Tema específico:

- a) Melhorias tecnológicas para produção de forragem com ênfase na palma forrageira e no sorgo;
- b) Soluções tecnológicas para a disponibilidade de água destinada a dessedentação animal;
- c) Desenvolvimento de métodos de controle de zoonoses em caprinos e ovinos;

8.3.6. PISCICULTURA

Tema específico:

- a) Soluções tecnológicas utilizando os resíduos provenientes da filetagem da tilápia (vísceras e carcaça);
- b) Soluções tecnológicas utilizando a pele de tilápia para fins medicinais ou industriais;
- c) Desenvolvimento de aquicultura em águas salobras no semiárido;

8.3.7. APICULTURA

Tema específico:

- a) Manejo de colmeias em ambientes suscetíveis às secas;
- b) Desenvolvimento de novos sistemas de produção na cadeia apícola;
- c) Desenvolvimento de novos produtos provenientes da apicultura e meliponicultura;

8.4. QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permittências de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e incluídas à proposta submetida.

8.5. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 3.2 deste REGULAMENTO.

EDITAL FACEPE 12/2020
APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, e adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto de pesquisa para a abordagem do tema	1,0	0 a 10
B	Avaliação do coordenador e de outros pesquisadores da equipe do projeto, quanto à qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica na área específica do projeto proposto, publicada em veículos qualificados	2,0	0 a 10
C	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
D	Qualidade da descrição dos resultados esperados do projeto e de sua contribuição específica para políticas públicas na área temática deste Edital	2,0	0 a 10
E	Parcerias estabelecidas com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e/ou da aplicação de seus resultados em políticas públicas	2,0	0 a 10

Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até 2 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FACEPE, sendo a liberação da segunda parcela de recursos condicionada à aprovação do Comitê Gestor.
- 10.2.** Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 10.3.** Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pelo Comitê Gestor.
- 10.4.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

EDITAL FACEPE 12/2020
APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

- a) O relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais na respectiva área temática.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

11.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

11.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS *ONLINE*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**